



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA N^º - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Suprime-se o art. 19 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objeto excluir o art. 19 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 04, de 2025, porque equipara os seres humanos aos animais domésticos nas relações de afeto. Os animais domésticos já são protegidos dos maus-tratos e do abandono pelos ramos do direito penal e administrativo brasileiro, sendo desnecessário aumentar ainda mais a proteção aos animais na seara cível.

Sala da comissão, 21 de outubro de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

